



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O vereador Sander Castro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 133 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que sejam efetuados estudos para que 50% da frota de ônibus coletivo municipal tenha no máximo 5 anos de uso e os demais no máximo 10 anos de uso não podendo circular coletivos com mais de 10 anos no município, além disso que todos conttenham ar condicionado e wi-fi em boas condições mecânicas para fornecer o serviço que cabe ao município.

Senhor Presidente

Considerando que para os munícipes e a população em geral que acessa a região é necessário o transporte de qualidade que promova o deslocamento seguro e eficaz pelos bairros da cidade, além de promover o bem estar dos usuários.

Considerando o artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes, "O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários meios de transporte".

1) NEY SANTOS - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 4 de junho de 2024.

Sander Castro - PL



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

